



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 018/86, de 26 de novembro de 1986.

Autoriza a Suplementação de
Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0400 - DIRETORIA MUNIC. DE COORD. E SERVIÇOS GERAIS

0400 - 3.1.2.0 - Material de Consumo CZ\$ 5.000,00
0400 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 20.000,00

0500 - DIRETORIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0500 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CZ\$ 100.000,00
0500 - 3.1.2.0 - Material de Consumo CZ\$ 200.000,00
0500 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 20.000,00

0600 - DIRETORIA MUNIC. DE EDUC., CULTURA E ASSISTÊNCIA:

0600 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 30.000,00

0700 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0700 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais CZ\$ 200.000,00
0700 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 100.000,00
0700 - 4.3.5.1 - Amortização da Dívida Interna CZ\$ 70.000,00
TOTAL CZ\$ 745.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, o recurso de maior arrecadação, prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,

26 de novembro de 1986.

Registre-se e Publique-se
Carlos Passos de Carvalho,
Secretário Geral do Município.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.